



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 48/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0017043/2023-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 036.165.466-99
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 988	Bairro: SAGRADA FAMILIA
Município: TAIOBEIRAS UF: MG	CEP: 39550-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE ISALINO MIRANDA COSTA	CPF/CNPJ: 033.971.656-87
Endereço: FAZENDA TABOCAS E MANDACARU	Bairro: ZONA RURAL
Município: TAIOBEIRAS UF: MG	CEP: 39550-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TABOCAS E MANDACARU	Área Total (ha): 160,0627
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 13418 Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS/MG	Município/UF: Taiobeiras/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168002-0ABF.74FF.A326.4233.A3A0.5760.5011.7FE4

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	94,2111	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	94,2111	ha	23L	8121348	8247992

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Pecuária		19,211	
silvicultura		75,00	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		94,2111
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		1.378,43	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 14/09/2023 sob o número N° 2100.01.0017043/2023-13;

Data da vistoria: 16/11/2023 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 08/12/2022.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 94,2111 ha de cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de uso para agricultura produção de pecuária e silvicultura na propriedade FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 036.165.466-99.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na imóvel rural na região de FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, com área total de 160,0627 ha, localizado no Município de Taiobeiras/MG. No requerimento foi apresentado um ESPÓLIO DE ISALINO MIRANDA COSTA Matrícula 13418 Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS/MG. A área da propriedade FAZENDA TABOCAS E MANDACARU esta localizada no Município de Taiobeiras/MG, em nome de proprietário ESPÓLIO DE ISALINO MIRANDA COSTA portador do CPF de nº 033.971.656-87.

A vegetação predominante na propriedade é de cerrado com uma parte de 94,2111 hectares requerido para intervenção ambiental, inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3168002-0ABF.74FF.A326.4233.A3A0.5760.5011.7FE4 ;

- Área total: 154,4514 ha ;

- Área de reserva legal: 32,5232 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,00 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 32,5232 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 04/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 32,5232 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise do requerimento apresentado de supressão da vegetação com destoca, que a referida área requerida está inserida na fitofisionomia de cerrado de 94,2111 hectares para uso alternativo do solo com destoca. O requerimento visa o licenciamento na modalidade não passível para implantação de Silvicultura e Pecuária. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei. O volume apresentado foi de 1.378,43 m³ de Carvão vegetal de floresta nativa.

Taxa de Expediente: R\$ 1.103,08 reais (recolhido em 11/05/2023) referente ao requerimento de supressão da vegetação em 94,2111 hectares.

Taxa florestal (carvão de Floresta Nativa): R \$ 19.440,44 reais (recolhido em 11/05/2023) sobre o volume apurado de 1.378,43 m³ de Carvão vegetal de floresta nativa.

Taxa florestal (Lenha) Complementar: (a recolher) sobre o volume apurado de 1960,9422 metros cúbicos de lenha de floresta nativa.

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23125789

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se na área especial prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 70,78 km de distância da unidade de conservação Estadual e 44,93 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorre nas proximidades da área requerida a presença de áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvidas: Implantação de pecuária e silvicultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 -Agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e código G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível.

- Número do documento:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 16/11/2023 (vide Figuras 1 (A,B,C e D) e análise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida de 94,2111 hectares de fitofisionomia de Cerrado inserido no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O requerimento apresentado consta a área de intervenção ambiental (AIA) para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 94,2111 hectares. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do responsável pelo processo (Sr SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO), e o mesmo afirmou que algumas das partes requerida serão preservadas com fragmentos de arvores de maior porte para servi de sombra para a criação de gado bovino. Na vistoria observa-se na Figura 1 (A,B,C e D) relacionado respectivamente com as parcelas vistoriadas (13,10,16, 01, e 17) descritas e anexas no arquivo Relatório de vistoria.

Observação: conforme constatado em vistoria não foi encontrada espécie imune de corte e/ou ameaçada de extinção.

As espécies observadas durante a vistoria IN LOCO: Jatobá, angico, pereiro, Gonçalo alves, murici, cascudo, cagaita, quebra foice, dentre outras.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: topografia plana, apresentando pouca declividade ;

- Solo: LATOSSOLO AMARELO Distrófico (LAd) e CAMBISSOLO HÁPLICO Eutrófico (CXbe);

;

- Hidrografia: pertence às bacias do Rio Jequitinhonha (Médio e baixo Jequitinhonha) e do Rio Pardo. Os principais rios são: (Rio Taboca ou Taboqueiro, Ribeirão Taiobeiras e Rio Itaberaba).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade onde estão localizadas as áreas de intervenção possui vegetação típica de cerrado, com as espécies: Angico, pereiro, Gonçalo alves, murici, cascudo, cagaita, quebra foice, dentre outras.

- Fauna:

Sobre o relatório da Fauna apresentado :

O relatório apresentado pelo consultor ambiental responsável inclui o levantamento através de referências e consultas prévias em banco de dados e literatura científica disponibilizados. Foi apresentado também os dados eletrônicos da plataforma INaturalist.org, contendo informações diárias a respeito dos grupos em tela, sobre avifauna e Hepetofauna.

Poderá ocorrer o afugentamento natural de alguns animais que eventualmente possam estar presentes na área, sendo assim, antes do corte dos indivíduos florestais, deverá ser feita a vistoria por parte do responsável técnico nas copas das árvores e ao redor das mesmas. Deverão ser utilizadas, ainda, buzinas ou sirenes com intuito de promover o afugentamento natural dos espécimes e, dessa forma, efetuar o corte de maneira segura para a fauna residente.

Ressalta-se da extrema importância das matas nativas e reservas legais da região seguirem sendo monitoradas e preservadas, sendo que essas áreas correspondem às principais fontes de recursos, abrigo e sobrevivência em geral de qualidade para a fauna silvestre. Assim, os resultados e discussões como aqui apresentados demonstram a importância da realização dos estudos faunísticos secundários e o monitoramento dessas espécies ao longo das fases de instalação e operação de empreendimentos com alguma atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais. A área de intervenção passível de autorização de 94,2111 hectares está próximo a pastagem (áreas antropizadas), áreas de agricultura, e área urbana do Município de Taiobeiras-MG. Durante a realização da vistoria no local observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica fica aprovado o relatório da fauna apresentado pelo consultor ambiental.

5. ANÁLISE TÉCNICA

No inventário Florestal para estimativa da volumetria da área requerida foi conferido IN LOCO as parcelas (13,10,16, 01, e 17) as quais estão de acordo com localização e espécies encontradas nas parcelas e suas dimensões (alturas e CAP) citadas conforme relato no PIA (Projeto de intervenção Ambiental). O valor total de volume estimado neste estudo através das parcelas locadas em campo é de 2756,8722 metros cúbicos de lenha de floresta nativa incluindo tocos e raízes com erro amostral no levantamento de campo do inventário florestal de 7,9089 % considerando 90% de probabilidade.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 94,2111 ha de Cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência da aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica IBGE – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de uso para agricultura produção de pecuária e silvicultura na FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do nº 036.165.466-99.

A área requerida está sendo recomendado a intervenção ambiental em sua totalidade.

O requerente optou pela opção de carvão vegetal de lenha de floresta nativa com o rendimento da área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é **1.378,43 m³** de carvão de floresta nativa.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma

área de 94,2111 ha de cerrado, inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com objetivo de regularização para implantação de uso para agricultura produção de pecuária e silvicultura na propriedade FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, inscrito no CNPJ: 17.281.106/0001-03.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de Imóvel rural, denominado FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, com área total de 160,0627 ha, localizado no Município de Taiobeiras/MG, registrado na Matrícula 13418 Livro: 2 RG Folha: 01 Comarca: TAIOBEIRAS/MG. A área da propriedade FAZENDA TABOCAS E MANDACARU está localizada no Município de Taiobeiras/MG, em nome de proprietário ESPÓLIO DE ISALINO MIRANDA COSTA portador do CPF de nº 033.971.656-87 (66490461), neste ato representado pelo seu inventariante Anísio Miranda, CPF nº: 208.205.696-15, e este por sua vez celebrou contrato de Arredamento com o Empreendedor/Responsável (66490460).

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **94,2111 ha**, com fitofisionomia de cerrado inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e fora da Área de abrangência de aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é regularização para implantação de uso para agricultura produção de pecuária e silvicultura na propriedade FAZENDA TABOCAS E MANDACARU, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. SILVIO SILVEIRA DE ARAUJO, portador do nº 036.165.466-99.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é **1.378,43 m³** de carvão de floresta nativa.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 1.378,43 m³ de carvão de floresta nativa .**

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Seguir e atentar da importância das medidas mitigadoras do item 5.1.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta no volume estimado de **1.378,43** metros cúbicos de carvão vegetal de floresta nativa com taxa reposição florestal de R\$ 83.316,17 reais (a ser recolhida).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de atividade de Pecuária e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental. Prazo recomendado para o vencimento da AIA é três anos após a emissão.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luis Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**, **Servidor**, em 26/02/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel**, **Gerente**, em 26/02/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77419709** e o código CRC **BE743605**.
